



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I

Edição Nº 891 de sábado, 6 de junho de 2026

Nº de páginas: 7

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO CT nº 235.2026.PMBC.ASS-GILVAN.pdf - EXTRATO DO CT nº 235.2026.PMBC.ASS-GILVAN.pdf
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 86.2026.PMBC.ASS-GILVAN.pdf - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 86.2026.PMBC.ASS-GILVAN.pdf
- PORTARIA nº 457.2026.PMBC-CT nº 235.2026.PMBC.AS.GILVAN.pdf - PORTARIA nº 457.2026.PMBC-CT nº 235.2026.PMBC.AS.GILVAN.pdf
- RATIFICO DA INEXIGIBILIDADE nº 83.2026.PMBC.ASS.GILVAN.pdf - RATIFICO DA INEXIGIBILIDADE nº 83.2026.PMBC.ASS.GILVAN.pdf

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2026/PMBC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 83/2026/PMBC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA **BANDA GILVAN DO ROJÃO**, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA **50.204.436 JOSÉ DOS SANTOS**, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO **BARRAIÁ 2026**. O SHOW SERÁ REALIZADO NO **DIA 07 DE JUNHO DE 2026**, AS 21:00H NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. O SHOW TERA A DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

CONTRATADA: 50.204.436 JOSÉ DOS SANTOS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2052– INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ
SUBELEMENTO- 33903991 – CACHÊ PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
FONTE DE RECURSOS: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de maio 2026

AIRTON SAMPALHO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 83/2026/PMBC

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS/SE.

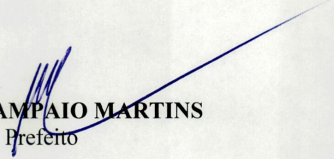
ADJUDICATÁRIA: 50.204.436 JOSE DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR GILVAN DO ROJÃO, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA 50.204.436 JOSE DOS SANTOS CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO BARRAIÁ 2026. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, AS 21:00H NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. O SHOW TERA A DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Adjudico e Homologo, em 13 de Maio de 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**Publicada
06.06.26**PORTARIA nº 457/2026
DE 13 DE MAIO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º. Para fins de disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização Administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor do Contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;

VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Administrativo

Art. 4º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 5º. Ficam designados, para atuarem como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra dos Coqueiros/SE**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Anderson Lima Barreto (CPF nº 040.***.***-17) – Gestor do Contrato;

II - Claudio José de Sant'anna (CPF nº 693.***.***-53) – Gestor do Contrato (Suplente);

Art. 6º. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora titular, a senhora **VITOR SAMUEL CONCEIÇÃO SILVA** inscrita no CPF sob nº 085.***.***-06

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 235/2026/PMBC**, decorrente do Procedimento Licitatório **Inexigibilidade nº 83/2026/PMBC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000

CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

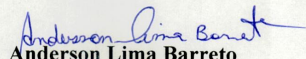
Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
50.204.436 JOSE DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO DO CANTOR GILVAN DO ROJÃO, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA 50.204.436 JOSE DOS SANTOS CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO BARRAIÁ 2026. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2026, AS 21:00H NESTE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE. O SHOW TERA A DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS.	30 (trinta) dias

Art. 8º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

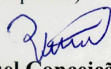
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 10º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de Maio de 2026.


Anderson Lima Barreto
Gestor do Contrato

Claudio José de Sant'anna
Gestor do Contrato
(Suplente)


Vitor Samuel Conceição Silva
Fiscal do Contrato

Ratifico 13 / 05 / 2026.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

R A T I F I C A Ç Ã O

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 83/2026/PMBC
DATA DA RATIFICAÇÃO	13/05/2026

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade n.º 83/2026/PMBC nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de maio de 2026.

Airton Sampaio Martins
Prefeito

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>